



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.514, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.464, de 22 de novembro de 2023 que institui o repasse financeiro do projeto de caráter transitório e excepcional, para manutenção de ações e serviços públicos estratégicos para o fortalecimento das ações do programa de Vigilância Sentinela do Influenza e outros vírus respiratórios, da Síndrome Diarreica Aguda e da Toxoplasmose Ocular no Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art.198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Portaria GM/MS nº 1.378, de 9 de julho de 2013, sobre regulamentação das responsabilidades e definição de diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 183, de 30 de janeiro de 2014, sobre regulamentação do incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de Vigilância em Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 732, de 2 de maio de 2014, sobre acréscimo de dispositivos à Portaria nº 183/GM/MS, de 30 de janeiro de 2014, que regulamenta o incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de Vigilância em Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e que traz nos anexos XLIII a lista Nacional de doenças e agravos a serem monitorados pela Estratégia de Vigilância Sentinela (Origem: PRTMS/GM 205/2016);
- a Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017, de consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Resolução nº 588, de 12 de julho de 2018, que institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS);
- a Portaria GM/MS nº 2.782, de 14 de outubro de 2020, sobre incentivos financeiros federais de custeio para execução das ações de imunização e vigilância em saúde, para enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia de covid-19;
- a Portaria GM/MS nº 217, de 1º de março de 2023, que altera o Anexo 1 do Anexo V à Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, que altera a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos em de saúde pública, nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.006, de 09 de novembro de 2022, que aprova o repasse de incentivo financeiro prova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG no 3.577, de 21 de outubro de 2021, em caráter excepcional, para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos para o fortalecimento das ações do programa de Vigilância Sentinela do Influenza e outros vírus respiratórios, da Síndrome Diarreica Aguda e da Toxoplasmose Ocular no Estado de Minas Gerais;
- Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.475, de 22 de novembro de 2023, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.006, de 09 de novembro de 2022, em caráter excepcional,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos para o fortalecimento das ações do Programa de Vigilância Sentinela do Influenza e outros vírus respiratórios, da Síndrome Diarreica Aguda e da Toxoplasmose Ocular no Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 8.442, de 09 de novembro de 2022, Altera a Resolução SES/MG nº 7.798, de 21 de outubro de 2021, que institui o repasse de incentivo financeiro para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos para o fortalecimento das ações do programa de Vigilância Sentinela do Influenza e outros vírus respiratórios, da Síndrome Diarreica Aguda e da Toxoplasmose Ocular no Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 8.846, de 20 de junho de 2023, que aprova a atualização das Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública de Interesse Estadual à Lista Nacional de Doenças de Notificação Compulsória de Minas Gerais e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 9.157, de 22 de novembro de 2023, que altera a Resolução SES/MG nº 8.442, de 09 de novembro de 2022, que altera a Resolução SES/MG nº 7.798, de 21 de outubro de 2021, de 2021, que institui o repasse financeiro, em caráter excepcional, para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos para o fortalecimento das ações do Programa de Vigilância Sentinela do Influenza e outros vírus respiratórios, da Síndrome Diarreica Aguda e da Toxoplasmose Ocular no Estado de Minas Gerais;

- a Resolução CES/MG nº 72, de 14 de dezembro de 2020, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2020-2023;

- o Guia de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde em 2022, que apresenta as Diretrizes para a vigilância epidemiológica da influenza e das doenças diarreicas agudas;

- a necessidade de fortalecimento das ações de Vigilância Sentinela da Influenza e outros vírus respiratórios, das doenças diarreicas agudas e da toxoplasmose ocular no Estado de Minas Gerais voltadas para o conhecimento, a detecção ou prevenção, controle, recomendação, proteção e assistência;

- a necessidade de aprimoramento e aperfeiçoamento permanente da coleta, análise e divulgação de dados através dos sistemas de informação para a construção de indicadores epidemiológicos e operacionais que permitam o monitoramento da Influenza e outros vírus respiratórios, das doenças diarreicas agudas, da Toxoplasmose ocular;

- a necessidade de evitar pagamento duplo, pois as unidades em Betim e Pouso Alegre já recebem recursos do Subsistema Nacional e assim garantir que o incentivo seja direcionado exclusivamente a unidades que não recebem financiamento duplicado;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a vigência do recurso de custeio definidos na deliberação CIB-SUS/MG nº 4.006 e Resolução SES/MG Nº 8.442, para que não ocorra o pagamento sobrevivente para a UPA Pampulha (Belo Horizonte) e UPA Francisco Correa de Carvalho (Varginha) e assim assegurar a conformidade com as decisões previamente estabelecidas;
- a importância de ajustar a inclusão/exclusão de municípios com unidades sentinelas no subsistema estadual, levando em conta custeios ainda vigentes e os critérios claros dos investimentos, aprimorando a eficácia do subsistema estadual;
- a necessidade de assegurar conformidade e eficiência no repasse de recursos, a implementação de mecanismos de monitoramento e prestação de contas e a garantia da transparência do uso apropriado dos recursos estabelecidos; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 303ª Reunião Ordinária, ocorrida em 06 de dezembro de 2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.464, de 22 de novembro de 2023, que aprova o repasse financeiro do projeto de caráter transitório e excepcional, para manutenção de ações e serviços públicos estratégicos para o fortalecimento das ações do programa de Vigilância Sentinela do Influenza e outros vírus respiratórios, da Síndrome Diarreica Aguda e da Toxoplasmose Ocular no Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2023.

**POLIANA CARDOSO LOPES
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO E
COORDENADORA DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.514, DE 06 DE DEZEMBRO DE
2023 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.212, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera os Anexos I e II da Resolução SES/MG nº 9.146, de 22 de novembro de 2023 que define as regras de financiamento do projeto para manutenção de ações e serviços públicos estratégicos para o fortalecimento das ações do programa de Vigilância Sentinela do Influenza e outros vírus respiratórios, da Síndrome Diarreica Aguda e da Toxoplasmose Ocular no Estado de Minas Gerais, instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.464, de 22 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.514, de 06 de dezembro de 2023, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.464, de 22 de novembro de 2023 que institui o repasse financeiro do projeto de caráter transitório e excepcional, para manutenção de ações e serviços públicos estratégicos para o fortalecimento das ações do programa de Vigilância Sentinela do Influenza e outros vírus respiratórios, da Síndrome Diarreica Aguda e da Toxoplasmose Ocular no Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os Anexos I e II da Resolução SES/MG nº 9.146, de 22 de novembro de 2023, que define as regras de financiamento do projeto para manutenção de ações e serviços públicos estratégicos para o fortalecimento das ações do programa de Vigilância Sentinela do Influenza e outros vírus respiratórios, da Síndrome Diarreica Aguda e da Toxoplasmose Ocular no Estado de Minas Gerais, instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.464, de 22 de novembro de 2023, que passam a vigorar nos termos dos Anexos I e II desta Resolução.

§ 1º - A alteração do Anexo I refere-se à exclusão dos municípios de Betim, Pouso Alegre que já recebem recursos oriundos do Subsistema nacional e dos municípios de Belo Horizonte e Varginha que já recebem recursos pela Vigilância Sentinela de Síndrome Gripal do Subsistema Estadual da última Resolução SES/MG Nº 8.442, ainda vigente para que não ocorra o pagamento sobreavente.

§ 2º - A alteração do Anexo II refere-se à exclusão das Unidades do subsistema Estadual de vigilância sentinela de Síndrome Gripal: CNES: 2695111- UPA Pampulha, CNES:2126133 - UPA Jose Sabino Neto Teresopolis, CNES:2127989 - Hospital das Clin Samuel Libanio Pouso Alegre e CNES:7061773 - UPA Francisco Correa De Carvalho, que são as unidades associadas aos municípios referidos no § 1º.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2023.

POLIANA CARDOSO LOPES
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO

ANEXOS I E II RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.212, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



ANEXO I RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.212, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS BENEFICIÁRIOS NO SUBSISTEMA ESTADUAL

MUNICÍPIO	Vigilância Sentinela	Total 1º Ano (R\$)	Total 2º Ano (R\$)	Total (R\$)
ALFENAS	Síndrome Gripal	100.000,00	100.000,00	200.000,00
BELO HORIZONTE	Toxoplasmose Ocular	100.000,00	100.000,00	200.000,00
BERTÓPOLIS	Síndrome Gripal	100.000,00	100.000,00	200.000,00
CONGONHAS	Síndrome Gripal	100.000,00	100.000,00	200.000,00
CONTAGEM	Síndrome Gripal	100.000,00	100.000,00	200.000,00
CORONEL FABRICIANO	Síndrome Gripal	100.000,00	100.000,00	200.000,00
DIAMANTINA	Síndrome Gripal	100.000,00	100.000,00	200.000,00
DIVINÓPOLIS	Síndrome Gripal	100.000,00	100.000,00	200.000,00
GOVERNADOR VALADARES	Síndrome Gripal	100.000,00	100.000,00	200.000,00
ITUIUTABA	Síndrome Gripal	100.000,00	100.000,00	200.000,00
MANHUAÇU	Síndrome Gripal	100.000,00	100.000,00	200.000,00
MONTES CLAROS	Síndrome Gripal	100.000,00	100.000,00	200.000,00
MURIAÉ	Síndrome Gripal	100.000,00	100.000,00	200.000,00
OURO BRANCO	Síndrome Gripal	100.000,00	100.000,00	200.000,00
PARACATU	Síndrome Gripal	100.000,00	100.000,00	200.000,00
RESPLENDOR	Síndrome Gripal	100.000,00	100.000,00	200.000,00
TEÓFILO OTONI	Síndrome Gripal	100.000,00	100.000,00	200.000,00
UBERABA	Síndrome Gripal	100.000,00	100.000,00	200.000,00
UBERLÂNDIA	Síndrome Gripal	100.000,00	100.000,00	200.000,00



ANEXO II RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.212, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

RELAÇÃO DAS UNIDADES SENTINELAS NO SUBSISTEMA ESTADUAL

CNES	UNIDADE SENTINELA	MUNICÍPIO	REGIONAL	SUBSISTEMA	Vigilância Sentinela
2171988	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALZIRA VELANO	ALFENAS	ALFENAS	Estadual	Síndrome Gripal
0027014	SANTA CASA DE BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE	Estadual	Toxoplasmose Ocular
7536313	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ÍNDIGENA ALDEIA PRADINHO	BERTÓPOLIS	TEÓFILO OTONI	Estadual	Síndrome Gripal
7951604	UPA DE CONGONHAS 24 HORAS	CONGONHAS	BARBACENA	Estadual	Síndrome Gripal
2189879	UPA RESSACA	CONTAGEM	BELO HORIZONTE	Estadual	Síndrome Gripal
196347	UPA 24 HORAS DR WALTER LUIZ WINTER MAIA - CORONEL FABRICIANO	CORONEL FABRICIANO	CORONEL FABRICIANO	Estadual	Síndrome Gripal
2135132	SANTA CASA DA CARIDADE DE DIAMANTINA	DIAMANTINA	DIAMANTINA	Estadual	Síndrome Gripal
7469144	UPA 24 HORAS PADRE ROBERTO CORDEIRO MARTINS	DIVINÓPOLIS	DIVINÓPOLIS	Estadual	Síndrome Gripal
2222043	HOSPITAL MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES	GOVERNADOR VALADARES	GOVERNADOR VALADARES	Estadual	Síndrome Gripal
2141213	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ITUIUTABA UPAMI	ITUIUTABA	ITUIUTABA	Estadual	Síndrome Gripal
212654	UPA DE MANHUAÇU	MANHUAÇU	MANHUAÇU	Estadual	Síndrome Gripal



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CNES	UNIDADE SENTINELA	MUNICÍPIO	REGIONAL	SUBSISTEMA	Vigilância Sentinela
2218941	POLICLÍNICA DR CARLOS JOSÉ DO ESPIRITO SANTO ALTO SÃO JOÃO	MONTES CLAROS	MONTES CLAROS	Estadual	Síndrome Gripal
4042085	CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ HOSPITAL SÃO PAULO	MURIAÉ	UBÁ	Estadual	Síndrome Gripal
2207664	HOSPITAL RAIMUNDO CAMPOS	OURO BRANCO	BARBACENA	Estadual	Síndrome Gripal
2100754	HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU	PARACATU	UNAÍ	Estadual	Síndrome Gripal
2168731	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO	RESPLENDOR	GOVERNADOR VALADARES	Estadual	Síndrome Gripal
9250778	POLO BASE TIPO II TEÓFILO OTONI	TEÓFILO OTONI	TEÓFILO OTONI	Estadual	Síndrome Gripal
7093284	UPA DR HUMBERTO FERREIRA UPA MIRANTE	UBERABA	UBERABA	Estadual	Síndrome Gripal
2152959	UAI ROOSEVELT DR JOSIAS DE FREITAS	UBERLÂNDIA	UBERLÂNDIA	Estadual	Síndrome Gripal